



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI Nº 1.114, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre denominação oficial das Ruas A, B e C do Calçamento do Bairro Santanal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) As Ruas do respectivo calçamento das Vias Públicas do Bairro Santanal (localizado na zona rural da cidade de São Sebastião da Bela Vista) passam a denominar-se conforme abaixo:

- I. RUA A – Rua Joaquim Ramos Geraldo
- II. RUA B – Rua Maria do Carmo Benedito
- III. RUA C – Rua Miguel Joaquim Antônio

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, 14 de Outubro de 2013.

AUGUSTO HART FERREIRA

Prefeito Municipal